

## RESOLUÇÃO n° 724/2019 – SESA

Dispõe sobre o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná para o exercício 2019, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei n° 19.848, de 03 de maio de 2019 e o art. 8, Inciso IX, do anexo 113060\_30131 do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014 e considerando,

- a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- que a Assistência Farmacêutica envolve um grupo de ações desenvolvidas de forma articulada pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para garantir o custeio e o fornecimento dos medicamentos e insumos essenciais, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade;

- que a Assistência Farmacêutica contempla o abastecimento de medicamentos em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos;

- a Portaria de Consolidação n° 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que estabelece as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, incluindo a **Política Nacional de Medicamentos**, Anexo XXVI;

- a Resolução CNS n° 338, de 6 de maio de 2004, que estabelece a **Política Nacional de Assistência Farmacêutica**;

- o Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - **Farmácia do Paraná**, definido como programa estratégico da SESA e estruturante das Redes de Atenção à

1

---

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, n° 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Saúde, previsto no Plano Estadual de Saúde 2016-2019;

- que o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica está contemplado na Diretriz 14 do Plano Estadual de Saúde 2016-2019 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde, com o objetivo de qualificar a assistência farmacêutica no Estado do Paraná;

- a Resolução SESA nº 139, de 24 de fevereiro de 2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2012 para 111 municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;

- a Resolução SESA nº 451, de 23 de outubro de 2013, que ampliou para 312 o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2013, para utilização em capital e custeio da assistência farmacêutica;

- a Resolução SESA nº 600, de 15 de setembro de 2014, que ampliou para 399 o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para utilização em capital da assistência farmacêutica;

- a Resolução SESA nº 620, de 23 de dezembro de 2015, que aprovou a manutenção do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para 399 municípios para utilização em capital e custeio da assistência farmacêutica;

- a Resolução SESA nº 3, de 5 de janeiro de 2016, que retifica a Resolução nº 620/2015;

- a Resolução SESA nº 496, de 8 de dezembro de 2016, que aprovou a transferência do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício de 2016 para os 159 municípios elegíveis para utilização em custeio da assistência farmacêutica;

- a Resolução SESA nº 166, de 23 de fevereiro de 2017, que retifica a Resolução SESA nº 496/2016;

- a Resolução SESA nº 1141, de 5 de dezembro de 2017, que aprovou a transferência do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para o exercício de 2017, para utilização em capital e custeio da assistência farmacêutica, contemplando 174 municípios elegíveis;

- a Resolução SESA nº 1203, de 18 de dezembro de 2017, que retifica a Resolução SESA nº 1141/2017;

- a Resolução SESA nº 894, de 29 de novembro de 2018, que aprovou a transferência do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica para o exercício de 2018, para utilização em capital e custeio da assistência farmacêutica, contemplando 186 municípios elegíveis;

- a Resolução SESA nº 94, de 27 de março de 2019, que retifica a Resolução SESA nº 894, de 2018, alterando a relação de municípios elegíveis para 187;

- a Deliberação CIB/PR nº 144, de 23 de outubro de 2019, que aprovou os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2019;

- que o Fundo Estadual de Saúde possui mecanismo para transferência de recursos aos Fundos Municipais de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica** no valor total de R\$ 3.437.000,00 (três milhões quatrocentos e trinta e sete mil reais), sendo R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais) a serem executados com despesas de custeio e R\$ 2.639.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil reais) a serem executados com despesas de capital, para repasse aos 399 municípios do Estado do Paraná, conforme valores descritos nos Anexos dessa Resolução.

I - Anexo I: 263 municípios com execução igual ou superior a 50% dos recursos financeiros transferidos receberão R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas de custeio e R\$ 9.000 (nove mil reais) para despesas de capital;

II - Anexo II: 136 municípios com execução inferior a 50% dos recursos financeiros transferidos receberão R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas de custeio e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas de capital.

**Parágrafo único.** Este Incentivo integra o Programa Farmácia do Paraná para o exercício 2019, na modalidade fundo a fundo, cujo objetivo é o de contribuir para a organização da Assistência Farmacêutica nos municípios paranaenses e para a estruturação das redes de atenção à saúde.

**Art. 2º** Autorizar a transferência regular e automática de recursos financeiros da SESA – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 4172 – Assistência Farmacêutica (fonte 100), aos 399 municípios do Estado do Paraná elencados nos Anexos I e II e que assinaram o Termo de Adesão (Anexo III).

§ 1º Para o exercício de 2019, serão considerados elegíveis os 399 municípios do Estado do Paraná elencados nos Anexos I e II, sob critérios de elegibilidade diversificados, conforme descrito no art 1º e na Deliberação CIB/PR nº 144, de 2019.

§ 2º O repasse dos recursos financeiros será no valor de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais) para despesas de custeio e R\$ 2.639.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil reais) para despesas de capital aos municípios de acordo com os critérios estabelecidos na Deliberação CIB/PR nº 144, de 2019.

§ 3º Que a transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta específica, ficando vedada sua utilização para outros fins que não os previstos nesta Resolução.

§ 4º Que é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA nº 207, de 3 de junho de 2016, em todos os editais de

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR.

**Art. 3º** Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

**Art. 4º** Definir que o município deverá preencher o Termo de Adesão (Anexo III), assiná-lo e protocolá-lo na Regional de Saúde no prazo de 10 dias a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente.

**Art. 5º** Atribuir à Seção da Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da Regional de Saúde a responsabilidade pelo acolhimento de toda a documentação descrita no artigo 4º. Caberá a esta Seção a análise acerca do cumprimento destes critérios e a emissão de parecer técnico conclusivo a ser encaminhado à Coordenação da Assistência Farmacêutica (COAF) da SESA, para posterior autorização do repasse do recurso financeiro pelo Fundo Estadual de Saúde (FES).

**Art. 6º** Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Assegurar que um profissional farmacêutico assuma a responsabilidade técnica pela farmácia municipal;

II - Garantir que a farmácia municipal ou a unidade a que ela se encontra vinculada esteja inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

III - Garantir que a farmácia esteja inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR);

IV - Garantir que o profissional farmacêutico esteja inscrito no CRF-PR e no Cadastro Nacional de Saúde (CNS);

V - Assegurar a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);

VI - Assegurar a implantação de um sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica;

VII - Viabilizar a participação dos profissionais que atuam na assistência farmacêutica municipal em atividades de educação permanente em saúde;

VIII - Realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras, e

IX - Garantir a inclusão das ações de Assistência Farmacêutica nos instrumentos de gestão do SUS, quais sejam: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

**Art. 7º** Estabelecer como atribuições da SESA:

I - Transferir do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde o incentivo financeiro de que trata esta Resolução;

II - Monitorar e avaliar, através da Seção da Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da Regional de Saúde, os seguintes indicadores:

- 1) Existência do profissional farmacêutico, com certificado de Regularidade Técnica junto ao CRF/PR;
- 2) Existência da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
- 3) Existência de sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica e
- 4) Inserção da Assistência Farmacêutica nos instrumentos de Gestão do SUS, quais sejam: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

**Art. 8º** Que o planejamento da utilização do recurso e sua execução dar-se-á por meio do formulário “Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica”, a ser preenchido pelo município e encaminhado à Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da Regional de Saúde nos prazos a serem divulgados.

**Art. 9º** Que a prestação de contas pelos municípios deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual demonstrará como se deu a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, dando-se todas as ciências ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas.

**Art. 10.** Que o monitoramento e a avaliação da execução dos recursos financeiros transferidos ao município dar-se-ão pela Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da Regional de Saúde, que encaminhará as informações consolidadas, já referidas no art 8º, através da “Planilha de acompanhamento da execução do IOAF” à Coordenação da Assistência Farmacêutica da SESA.

**Art. 11.** Que o não cumprimento do disposto na alínea b do art 7º, no art 9º e no art 10º implicará a suspensão do repasse dos recursos financeiros. Cessada a motivação que deu origem à suspensão, será retomado o repasse do referido recurso.

**Art. 12.** Que os recursos que forem utilizados de forma diversa deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má verbação do recurso público.

**Art. 13.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2019.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretario de Estado da Saúde

**Anexo I da Resolução nº 724/2019 – SESA**

**Relação dos 263 (duzentos e sessenta e três) municípios elegíveis para o recebimento do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2019**

Nº	RS	MUNICÍPIO	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
1	2	Agudos do Sul	09.550.455/0001-55	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
2	11	Altamira do Paraná	09.349.934/0001-08	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
3	12	Alto Paraíso	09.251.282/0001-74	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
4	12	Alto Piquiri	09.296.512/0001-11	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
5	12	Altônia	09.008.389/0001-96	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
6	17	Alvorada do Sul	09.393.666/0001-21	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
7	14	Amaporã	09.149.520/0001-35	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
8	8	Ampére	08.779.245/0001-70	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
9	3	Arapoti	09.277.712/0001-27	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
10	22	Arapuã	09.329.776/0001-24	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
11	17	Assai	09.611.017/0001-50	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
12	20	Assis Chateaubriand	08.888.105/0001-30	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
13	15	Astorga	08.561.107/0001-10	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
14	15	Atalaia	08.676.184/0001-16	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
15	11	Barbosa Ferraz	09.303.602/0001-92	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
16	8	Barracão	08.992.896/0001-44	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
17	8	Bela Vista da Caroba	09.214.512/0001-25	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
18	17	Bela Vista do Paraíso	10.410.574/0001-91	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
19	6	Bituruna	09.428.742/0001-97	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
20	11	Boa Esperança	09.199.826/0001-04	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
21	5	Boa Ventura de São Roque	09.373.863/0001-89	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
22	8	Bom Jesus do Sul	08.976.611/0001-81	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
23	7	Bom Sucesso do Sul	08.842.588/0001-32	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
24	16	Borrazópolis	08.541.968/0001-37	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
25	10	Braganey	11.239.146/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
26	12	Brasilândia do Sul	09.569.362/0001-72	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
27	17	Cafeara	09.141.808/0001-63	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00

28	12	Cafezal do Sul	09.417.876/0001-02	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
29	16	Califórnia	08.747.163/0001-44	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
30	17	Cambe	09.406.126/0001-35	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
31	16	Cambira	09.529.049/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
32	11	Campina da Lagoa	10.811.584/0001-39	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
33	5	Campina do Simão	08.950.577/0001-76	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
34	2	Campina Grande do Sul	11.522.710/0001-06	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
35	10	Campo Bonito	09.169.431/0001-50	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
36	2	Campo do Tenente	10.411.489/0001-48	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
37	2	Campo Magro	10.325.293/0001-30	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
38	11	Campo Mourão	09.253.109/0001-05	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
39	22	Cândido de Abreu	09.481.491/0001-04	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
40	5	Cantagalo	09.556.006/0001-14	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
41	8	Capanema	09.157.931/0001-72	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
42	10	Capitão Leônidas Marques	09.401.856/0001-43	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
43	10	Cascavel	09.051.532/0001-22	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
44	3	Castro	09.267.430/0001-49	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
45	17	Centenário do Sul	09.333.796/0001-79	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
46	10	Céu Azul	09.272.231/0001-29	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
47	7	Chopinzinho	09.240.678/0001-16	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
48	13	Cianorte	09.263.750/0001-20	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
49	7	Clevelândia	09.036.819/0001-83	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
50	2	Colombo	09.398.874/0001-13	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
51	15	Colorado	08.788.720/0001-75	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
52	2	Contenda	08.892.018/0001-57	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
53	10	Corbélia	09.311.360/0001-89	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
54	18	Cornélio Procopio	09.342.351/0001-55	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
55	7	Coronel Domingos Soares	08.899.631/0001-04	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
56	7	Coronel Vivida	08.906.533/0001-49	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
57	11	Corumbataí do Sul	09.463.184/0001-09	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
58	6	Cruz Machado	09.431.414/0001-40	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
59	8	Cruzeiro do Iguaçu	08.889.908/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

60	12	Cruzeiro do Oeste	08.888.967/0001-63	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
61	22	Cruzmalina	09.380.253/0001-02	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
62	2	Curitiba	13.792.329/0001-84	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
63	21	Curiúva	11.821.646/0001-56	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
64	20	Diamante D' oeste	09.219.919/0001-45	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
65	8	Dois Vizinhos	08.889.455/0001-11	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
66	12	Douradina	08.849.296/0001-21	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
67	8	Enéas Marques	09.173.312/0001-71	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
68	11	Engenheiro Beltrão	10.541.343/0001-17	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
69	20	Entre Rios do Oeste	08.931.196/0001-40	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
70	10	Espigão Alto do Iguaçu	09.335.405/0001-55	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
71	16	Faxinal	09.311.733/0001-11	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
72	2	Fazenda Rio Grande	09.240.360/0001-35	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
73	11	Fênix	09.652.908/0001-54	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
74	4	Fernandes Pinheiro	09.279.542/0001-10	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
75	15	Floresta	08.854.643/0001-04	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
76	17	Florestópolis	10.271.851/0001-22	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
77	15	Flórida	08.703.778/0001-79	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
78	10	Formosa do Oeste	09.070.880/0001-47	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
79	9	Foz do Iguaçu	10.573.693/0001-65	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
80	5	Foz do Jordão	09.564.452/0001-70	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
81	12	Francisco Alves	09.465.664/0001-09	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
82	8	Francisco Beltrão	00.338.900/0001-43	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
83	22	Godoy Moreira	09.476.005/0001-60	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
84	11	Goioerê	09.298.629/0001-34	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
85	5	Goioxim	09.815.125/0001-44	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
86	16	Grandes Rios	09.535.844/0001-01	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
87	20	Guairá	95.725.438/0001-43	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
88	4	Guamiranga	09.430.481/0001-40	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
89	13	Guaporema	08.819.126/0001-02	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
90	10	Guaraniaçu	08.906.376/0001-71	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
91	5	Guarapuava	09.121.814/0001-59	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



92	1	Guaratuba	11.343.124/0001-96	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
93	7	Honório Serpa	09.464.601/0001-20	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
94	12	Icaraíma	09.239.144/0001-70	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
95	15	Iguaraçu	08.823.037/0001-21	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
96	21	Imbaú	13.886.546/0001-33	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
97	4	Imbituva	09.402.776/0001-02	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
98	4	Inácio Martins	09.532.702/0001-90	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
99	13	Indianópolis	09.282.588/0001-98	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
100	3	Ipiranga	09.280.787/0001-67	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
101	12	Iporã	09.420.881/0001-74	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
102	15	Itaguajé	09.303.133/0001-01	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
103	15	Itambé	08.937.598/0001-51	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
104	7	Itapejara D'oeste	09.323.218/0001-51	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
105	3	Ivaí	09.311.470/0001-40	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
106	12	Ivaté	09.245.506/0001-35	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
107	19	Jacarezinho	09.309.271/0001-06	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
108	3	Jaguaraíva	10.952.292/0001-16	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
109	16	Jandaia do Sul	09.022.372/0001-93	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
110	11	Janiópolis	08.563.196/0001-34	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
111	19	Japira	09.342.537/0001-04	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
112	14	Jardim Olinda	09.431.225/0001-77	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
113	17	Jataizinho	09.531.097/0001-33	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
114	10	Jesuítas	08.958.005/0001-33	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
115	19	Joaquim Távora	09.532.627/0001-68	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
116	19	Jundiá do Sul	09.280.837/0001-06	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
117	11	Juranda	00.814.071/0001-28	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
118	13	Jussara	09.204.028/0001-15	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
119	2	Lapa	09.477.318/0001-32	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
120	5	Laranjal	09.313.556/0001-02	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
121	5	Laranjeiras do Sul	95.587.473/0001-43	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
122	22	Lidianópolis	09.492.698/0001-84	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
123	15	Lobato	08.542.693/0001-56	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

124	11	Luiziana	10.505.122/0001-93	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
125	17	Lupionópolis	09.259.137/0001-30	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
126	4	Mallet	09.399.412/0001-10	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
127	11	Mamborê	84.782.697/0001-90	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
128	15	Mandaguaçu	08.703.785/0001-70	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
129	2	Mandirituba	10.809.926/0001-86	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
130	7	Mangueirinha	11.009.603/0001-70	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
131	20	Marechal Cândido Rondon	09.256.935/0001-08	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
132	12	Maria Helena	08.859.081/0001-91	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
133	15	Marialva	08.531.904/0001-55	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
134	12	Mariluz	00.338.900/0001-43	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
135	15	Maringá	80.905.706/0001-31	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
136	7	Mariópolis	09.128.114/0001-96	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
137	20	Maripá	08.971.099/0001-80	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
138	8	Marmeleiro	09.295.998/0001-73	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
139	5	Marquinho	09.289.986/0001-36	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
140	16	Marumbi	08.561.108/0001-65	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
141	9	Matelândia	09.246.705/0001-68	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
142	22	Mato Rico	11.786.390/0001-93	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
143	20	Mercedes	09.133.765/0001-74	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
144	14	Mirador	09.160.055/0001-33	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
145	17	Miraselva	10.157.458/0001-02	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
146	9	Missal	09.077.055/0001-74	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
147	11	Moreira Sales	09.582.499/0001-67	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
148	15	Munhoz de Melo	04.143.560/0001-56	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
149	15	Nossa Senhora Das Graças	08.546.480/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
150	10	Nova Aurora	09.472.866/0001-70	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
151	11	Nova Cantu	10.502.182/0001-52	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
152	15	Nova Esperança	08.570.778/0001-48	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
153	8	Nova Esperança do Sudoeste	08.956.201/0001-79	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
154	18	Nova Fátima	09.519.211/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
155	5	Nova Laranjeiras	09.195.958/0001-50	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00

156	14	Nova Londrina	09.220.022/0001-31	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
157	8	Nova Prata do Iguaçu	09.270.482.0001-74	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
158	20	Nova Santa Rosa	09.157.410/0001-15	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
159	22	Nova Tebas	09.588.897/0001-90	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
160	16	Novo Itacolomi	11.301.919/0001-31	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
161	21	Ortigueira	09.324.615/0001-48	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
162	20	Ouro Verde do Oeste	09.292.656/0001-08	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
163	7	Palmas	80.873.003/0001-79	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
164	3	Palmeira	08.576.163/0001-29	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
165	5	Palmital	09.290.590/0001-09	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
166	20	Palotina	08.878.760/0001-08	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
167	15	Paranacity	08.799.254/0001-23	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
168	14	Paranavaí	08.518.587/0001-37	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
169	20	Pato Bragado	12.232.808/0001-83	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
170	7	Pato Branco	80.872.476/0001-51	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
171	6	Paula Freitas	09.500.961/0001-30	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
172	12	Perobal	09.223.195/0001-03	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
173	12	Pérola	09.350.598/0001-13	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
174	2	Piên	10.430.481/0001-29	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
175	2	Pinhais	08.827.276/0001-50	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
176	8	Pinhal de São Bento	08.862.734/0001-91	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
177	5	Pinhão	09.248.525/0001-15	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
178	2	Piraquara	09.468.040/0001-37	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
179	5	Pitanga	09.341.315/0001-77	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
180	14	Planaltina do Paraná	09.367.941/0001-32	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
181	8	Planalto	09.272.764/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
182	3	Ponta Grossa	09.277.224/0001-10	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
183	1	Pontal do Paraná	09.515.395/0001-30	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
184	17	Porecatu	09.412.450/0001-66	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
185	5	Porto Barreiro	14.119.340/0001-40	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
186	14	Porto Rico	09.267.309/0001-17	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
187	6	Porto Vitória	09.422.562/0001-06	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00

188	17	Prado Ferreira	09.102.090/0001-04	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
189	8	Pranchita	09.182.117/0001-08	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
190	5	Prudentópolis	10.444.476/0001-75	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
191	11	Quarto Centenário	09.338.106/0001-74	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
192	20	Quatro Pontes	09.079.277/0001-26	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
193	14	Querência do Norte	73.242.695/0001-91	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
194	2	Quitandinha	10.401.869/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
195	9	Ramilândia	09.220.604/0001-18	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
196	8	Realeza	09.158.413/0001-73	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
197	4	Rebouças	09.620.017/0001-16	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
198	8	Renascença	08.892.866/0001-66	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
199	5	Reserva do Iguaçu	10.208.952/0001-59	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
200	19	Ribeirão Claro	09.268.008/0001-08	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
201	18	Ribeirão do Pinhal	09.654.201/0001-87	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
202	4	Rio Azul	09.423.744/0001-93	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
203	16	Rio Bom	09.010.415/0001-10	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
204	5	Rio Bonito do Iguaçu	09.271.457/0001-05	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
205	2	Rio Branco do Sul	10.409.046/0001-12	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
206	2	Rio Negro	09.127.166/0001-48	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
207	17	Rolândia	08.737.323/0001-74	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
208	11	Roncador	10.517.867/0001-72	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
209	13	Rondon	08.927.244/0001-26	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
210	8	Salgado Filho	08.992.808/0001-04	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
211	19	Salto do Itararé	11.582.670/0001-80	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
212	8	Salto do Lontra	08.873.090/0001-37	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
213	18	Santa Cecília do Pavão	10.651.971/0001-55	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
214	20	Santa Helena	09.201.882/0001-28	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
215	15	Santa Inês	09.301.952/0001-10	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
216	8	Santa Izabel do Oeste	08.916.107/0001-96	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
217	10	Santa Lúcia	09.502.448/0001-88	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
218	10	Santa Tereza do Oeste	12.288.286/0001-31	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
219	9	Santa Terezinha de Itaipu	09.217.518/0001-56	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

220	19	Santana do Itararé	09.300.003/0001-15	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
221	19	Santo Antônio da Platina	09.571.543/0001-33	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
222	8	Santo Antônio do Sudoeste	09.263.736/0001-27	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
223	14	São Carlos do Ivaí	09.235.678/0001-28	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
224	7	São João	08.993.221/0001-10	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
225	22	São João do Ivaí	09.424.427/0001-91	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
226	15	São Jorge do Ivaí	08.654.419/0001-79	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
227	12	São Jorge do Patrocínio	00.604.061/0001-68	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
228	8	São Jorge D'oeste	09.275.990/0001-45	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
229	19	São José da Boa Vista	10.485.140/0001-50	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
230	2	São José dos Pinhais	09.237.668/0001-21	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
231	13	São Manoel do Paraná	09.198.067/0001-57	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
232	6	São Mateus do Sul	09.426.565/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
233	9	São Miguel do Guaçu	09.220.037/0001-08	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
234	20	São Pedro do Guaçu	09.258.961/0001-75	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
235	13	São Tomé	09.196.559/0001-03	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
236	18	Sapopema	10.260.827/0001-98	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
237	7	Saudade do Guaçu	09.227.510/0001-70	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
238	3	Sengés	09.271.085/0001-17	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
239	9	Serranópolis do Guaçu	09.202.632/0001-02	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
240	18	Sertaneja	09.377.047/0001-43	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
241	7	Sulina	09.004.299/0001-27	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
242	14	Tamboara	09.291.168/0001-78	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
243	12	Tapira	09.597.602/0001-42	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
244	4	Teixeira Soares	09.277.522/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
245	21	Telêmaco Borba	10.505.434/0001-05	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
246	14	Terra Rica	09.241.202/0001-08	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
247	20	Terra Roxa	09.289.387/0001-12	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
248	21	Tibagi	09.277.109/0001-45	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
249	2	Tijucas do Sul	10.302.092/0001-18	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
250	20	Toledo	08.885.072/0001-75	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
251	19	Tomazina	09.361.081/0001-20	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

252	10	Três Barras do Paraná	09.185.764/0001-73	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
253	20	Tupãssi	09.152.804/0001-80	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
254	5	Turvo	09.354.277/0001-97	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
255	11	Ubiratã	09.254.084/0001-64	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
256	12	Umuarama	08.931.506/0001-26	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
257	6	União da Vitória	09.519.131/0001-54	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
258	21	Ventania	09.281.376/0001-96	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
259	10	Vera Cruz do Oeste	09.276.606/0001-29	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
260	8	Verê	09.213.457/0001-59	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
261	5	Virmond	09.297.420/0001-56	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
262	7	Vitorino	09.118.695/0001-85	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
263	12	Xambrê	09.318.853/0001-40	R\$ 2.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 526.000,00</b>	<b>R\$ 2.367.000,00</b>	<b>R\$ 2.893.000,00</b>

**Anexo II da Resolução nº 724/2019 – SESA**

**Relação dos 136 (cento e trinta e seis) municípios elegíveis para o recebimento do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica exercício 2019**

Nº	RS	MUNICÍPIO	CNPJ	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Total/Município
1	18	Abatiá	10.881.848/0001-20	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2	2	Adrianópolis	13.602.295/0001-18	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
3	2	Almirante Tamandaré	10.513.064/0001-40	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
4	14	Alto Paraná	08.533.932/0001-01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
5	10	Anahy	09.421.110/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
6	18	Andirá	09.257.839/0001-84	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
7	15	Ângulo	09.393.250/0001-03	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
8	1	Antonina	10.778.273/0001-15	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
9	6	Antônio Olinto	10.704.279/0001-48	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
10	16	Apucarana	02.575.748/0001-48	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
11	16	Arapongas	09.267.609/0001-04	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
12	11	Araruna	08.787.360/0001-97	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
13	2	Araucária	10.373.665/0001-02	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
14	22	Ariranha do Ivaí	09.380.391/0001-91	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
15	2	Balsa Nova	10.505.599/0001-79	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
16	18	Bandeirantes	09.520.756/0001-36	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
17	19	Barra do Jacaré	09.537.151/0001-58	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
18	8	Boa Esperança do Iguaçu	09.175.541/0001-25	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
19	10	Boa Vista da Aparecida	09.348.540/0001-35	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
20	2	Bocaiúva do Sul	10.159.370/0001-20	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
21	16	Bom Sucesso	08.730.909/0001-07	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
22	10	Cafelândia	09.430.164/0001-23	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
23	19	Cambará	09.335.385/0001-12	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
24	2	Campo Largo	09.209.932/0001-13	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
25	5	Candói	09.161.129/0001-56	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
26	3	Carambeí	09.280.209/0001-20	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
27	19	Carlópolis	10.601.116/0001-30	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

28	10	Catanduvas	09.335.765/0001-57	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
29	2	Cerro Azul	09.226.377/0001-38	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
30	13	Cidade Gaúcha	09.178.266/0001-01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
31	18	Congonhinhas	09.660.468/0001-87	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
32	19	Conselheiro Mairinck	77.732.584/0001-14	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
33	14	Cruzeiro do Sul	09.174.628/0001-88	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
34	14	Diamante do Norte	09.205.494/0001-15	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
35	10	Diamante do Sul	09.015.691/0001-71	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
36	15	Doutor Camargo	08.602.448/0001-97	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
37	2	Doutor Ulysses	10.580.993/0001-71	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
38	12	Esperança Nova	04.281.991/0001-89	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
39	11	Farol	10.537.130/0001-11	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
40	19	Figueira	11.200.817/0001-20	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
41	8	Flor da Serra do Sul	08.866.853/0001-12	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
42	15	Floraí	08.546.488/0001-69	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
43	6	General Carneiro	11.367.765/0001-80	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
44	14	Guairaçá	10.484.522/0001-60	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
45	19	Guapirama	09.585.163/0001-58	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
46	17	Guaraci	09.278.400/0001-38	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
47	1	Guaraqueçaba	09.511.795/0001-77	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
48	19	Ibaiti	09.421.426/0001-93	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
49	10	Ibema	09.260.523/0001-41	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
50	17	Ibiporã	09.358.665/0001-46	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
51	10	Iguatu	08.962.000/0001-84	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
52	14	Inajá	09.457.349/0001-21	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
53	10	Iracema do Oeste	09.168.498/0001-70	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
54	4	Irati	09.485.333/0001-22	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
55	11	Iretama	84.782.952/0001-02	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
56	9	Itaipulândia	09.333.308/0001-23	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
57	18	Itambaracá	10.015.707/0001-25	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
58	2	Itaperuçu	11.293.865/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
59	14	Itaúna do Sul	09.272.190/0001-70	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



60	22	Ivaiporã	09.407.873/0001-98	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
61	15	Ivatuba	08.574.243/0001-45	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
62	19	Jaboti	09.350.164/0001-13	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
63	17	Jaguapitã	09.152.857/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
64	13	Japurá	09.307.925/0001-54	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
65	22	Jardim Alegre	09.389.919/0001-93	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
66	16	Kaloré	08.541.961/0001-15	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
67	18	Leópolis	11.292.318/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
68	10	Lindóeste	09.268.800/0001-62	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
69	14	Loanda	09.136.850/0001-96	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
70	17	Londrina	11.323.261/0001-69	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
71	22	Lunardelli	08.636.699/0001-92	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
72	15	Mandaguari	09.241.895/0001-20	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
73	8	Manfrinópolis	09.186.062/0001-04	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
74	22	Manoel Ribas	09.376.644/0001-53	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
75	16	Marilândia do Sul	09.328.892/0001-29	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
76	14	Marilena	09.205.479/0001-77	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
77	1	Matinhos	10.951.061/0001-98	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
78	16	Mauá da Serra	09.280.202/0001-09	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
79	9	Medianeira	09.239.394/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
80	1	Morretes	11.938.311/0001-12	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
81	14	Nova Aliança do Ivaí	09.444.531/0001-48	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
82	18	Nova América da Colina	10.496.387/0001-72	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
83	12	Nova Olímpia	00.789.980/0001-53	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
84	18	Nova Santa Bárbara	08.854.896/0001-88	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
85	15	Ourizona	11.337.035/0001-37	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
86	15	Paçandu	09.113.516/0001-17	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
87	14	Paraíso do Norte	09.196.589/0001-10	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
88	1	Paranaguá	10.428.937/0001-16	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
89	14	Paranapoema	12.102.959/0001-17	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
90	6	Paulo Frontin	12.082.670/0001-83	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
91	11	Peabiru	10.572.895/0001-92	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

92	8	Pérola D'oeste	08.764.962/0001-29	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
93	19	Pinhalão	09.269.741/0001-47	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
94	3	Piraí do Sul	08.957.376/0001-09	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
95	17	Pitangueiras	10.737.132/0001-54	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
96	3	Porto Amazonas	09.255.445/0001-97	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
97	15	Presidente Castelo Branco	09.317.557/0001-25	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
98	17	Primeiro de Maio	08.648.246/0001-86	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
99	19	Quatiguá	09.229.133/0001-09	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
100	2	Quatro Barras	08.862.606/0001-48	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
101	10	Quedas do Iguaçu	09.131.091/0001-79	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
102	11	Quinta do Sol	10.380.316/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
103	18	Rancho Alegre	11.650.773/0001-30	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
104	11	Rancho Alegre D'oeste	09.307.789/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
105	21	Reserva	15.753.795/0001-86	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
106	22	Rio Branco do Ivaí	10.636.073/0001-28	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
107	22	Rosário do Ivaí	09.314.015/0001-07	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
108	16	Sabáudia	09.618.261/0001-44	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
109	18	Santa Amélia	13.716.087/0001-40	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
110	14	Santa Cruz de Monte Castelo	08.857.186/0001-01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
111	15	Santa Fé	08.541.779/0001-64	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
112	14	Santa Isabel do Ivaí	09.350.916/0001-46	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
113	22	Santa Maria do Oeste	10.644.621/0001-61	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
114	18	Santa Mariana	09.658.719/0001-99	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
115	14	Santa Mônica	09.226.464/0001-95	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
116	14	Santo Antônio do Caiuá	08.817.021/0001-06	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
117	18	Santo Antônio do Paraíso	09.506.905/0001-02	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
118	15	Santo Inácio	08.549.559/0001-87	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
119	18	São Jerônimo da Serra	10.188.734/0001-08	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
120	14	São João do Caiuá	10.376.983/0001-19	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
121	3	São João do Triunfo	09.285.785/0001-60	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
122	16	São José das Palmeiras	09.005.558/0001-34	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
123	16	São Pedro do Ivaí	10.588.370/0001-45	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

124	14	São Pedro do Paraná	10.551.725/0001-21	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
125	18	São Sebastião da Amoreira	09.000.336/0001-29	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
126	15	Sarandi	09.262.602/0001-91	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
127	17	Sertanópolis	10.901.090/0001-45	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
128	19	Siqueira Campos	09.353.968/0001-76	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
129	17	Tamarana	09.242.908/0001-86	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
130	13	Tapejara	08.896.068/0001-02	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
131	11	Terra Boa	09.343.691/0001-09	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
132	2	Tunas do Paraná	11.628.595/0001-40	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
133	13	Tuneiras do Oeste	09.053.493/0001-00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
134	15	Uniflor	08.600.424/0001-07	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
135	18	Uraí	10.920.715/0001-16	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
136	19	Wenceslau Braz	09.521.192/0001-56	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
			Total	R\$ 272.000,00	R\$ 272.000,00	R\$ 544.000,00

**Anexo III da Resolução nº 724/2019 – SESA**

**TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA  
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

O Gestor Municipal da Secretaria de Saúde do Município de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal de  
Saúde, CNPJ nº \_\_\_\_\_, faz adesão ao **Incentivo à  
Organização da Assistência Farmacêutica**, de acordo com as diretrizes e normas  
estabelecidas na Resolução SESA nº 724/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Secretário(a) Municipal de Saúde





## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **116504/2019**  
Título Resolução SESA nº 724/2019  
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)  
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL  
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR  
Enviada em 26/11/2019 11:17

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [724.19.rtf](#)  
1,20 MB

Data de publicação



27/11/2019 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

26/11/19  
11:25



Nº da Edição do  
Diário: 10572

[Histórico](#)

**TRIAGEM REALIZADA**